

**RES: Solicitações de esclarecimento/Dúvida - EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL N° 02/2025**

De Protocolo AGEDOCE <protocolo@agedoce.org.br>

Data Qui, 11/9/2025 09:46

Para Bianca Barros Marangon <biancabarrosm@gmail.com>

Prezada Bianca, bom dia!

Em resposta ao e-mail anterior, esclarecemos que a exigência de registro profissional no Conselho competente está plenamente amparada na legislação vigente e visa garantir a legalidade, a capacidade técnica e a segurança na execução dos serviços objeto da contratação.

A exigência de que o profissional responsável possua registro ativo no CREA é medida necessária para assegurar que o contratado esteja legalmente habilitado a exercer a função de engenheiro, bem como para garantir a correta emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), documento indispensável durante a execução contratual.

Se o profissional exerce uma função que não exige registro ativo, ele não atua efetivamente como engenheiro, o que, de fato, contraria uma exigência expressa no edital.

Outro ponto relevante é a distinção entre os conceitos de habilitado e regular:

- Habilitado significa possuir o registro no Conselho. Se ele tem esse registro, está habilitado.
- Regular significa estar em dia com as obrigações junto ao Conselho.

Portanto, se não há registro ativo, o profissional não pode desempenhar atividades privativas de engenheiro, como a emissão de ART, e, consequentemente, não atende ao requisito do edital, que exige um engenheiro regular e não apenas habilitado.

Diante do exposto, mantém-se a exigência de que o engenheiro esteja devidamente registrado e com situação ativa no CREA no momento da habilitação, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e interesse público.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,



**THALLES MACHADO
CIMINI**

Auxiliar Administrativo

Gestão de Protocolos

(33) 99867-0148

protocolo@agedoce.org.br

www.agedoce.org.br

www.instagram.com/comitedoriodoce/

De: Bianca Barros Marangon <biancabarrosm@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 10 de setembro de 2025 16:21

Para: Protocolo AGEDOCE <protocolo@agedoce.org.br>

Assunto: Re: Solicitações de esclarecimento/Dúvida - EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL N° 02/2025

Prezado Thalles, boa tarde.

Agradeço pelo retorno ao meu questionamento.

Permita-me apenas registrar uma ponderação: o exercício das atividades que desempenho atualmente não exige registro ativo junto ao CREA, razão pela qual não mantenho o referido registro em vigência. Ressalto que a legislação pertinente impõe a obrigatoriedade de registro apenas quando há efetiva atuação em atividades privativas da profissão regulamentada.

A exigência de registro ativo já no ato da inscrição pode representar um ônus desproporcional ao candidato, considerando que o pagamento de anuidades seria necessário mesmo sem a certeza de aprovação e contratação. Além disso, conforme o próprio edital dispõe em seu item 3.1.3, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente deve ser apresentada somente pelos profissionais contratados, o que reforça o entendimento de que a exigência de registro deveria se aplicar no momento da posse.

Nesse sentido, entendo que caberia avaliar a possibilidade de admitir a regularização do registro profissional apenas na fase de contratação, de forma a não restringir a participação de candidatos que possuem plena qualificação técnica, mas que não mantêm registro ativo no momento da inscrição.

Agradeço novamente pela atenção e coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

Bianca Barros Marangon

Em qua., 10 de set. de 2025 às 14:17, Protocolo AGEDOCE <protocolo@agedoce.org.br> escreveu:

Prezada Bianca Barros, bom dia.

Em atenção ao seu questionamento, informamos que, conforme previsto no tópico "h" do item 4.10 – Das Inscrições, é necessário que o candidato esteja com o Comprovante de Regularidade do registro profissional junto ao respectivo Conselho de Classe da sua profissão no momento da inscrição.

Adicionalmente, conforme disposto no item 3.1.3 do edital, os profissionais contratados deverão realizar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente no respectivo Conselho Profissional, referente às atividades executadas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,



**THALLES MACHADO
CIMINI**

Auxiliar Administrativo

Gestão de Protocolos

(33) 99867-0148

protocolo@agedoce.org.br

www.agedoce.org.br

www.instagram.com/comitesdoriodoce/

De: Bianca Barros Marangon <biancabarrosm@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 9 de setembro de 2025 10:49

Para: Protocolo AGEDOCE <protocolo@agedoce.org.br>

Assunto: Solicitações de esclarecimento/Dúvida - EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL N° 02/2025

Prezados, bom dia!

Gostaria de esclarecer uma dúvida quanto ao documento "Comprovante de Regularidade do registro profissional junto ao respectivo Conselho de Classe da profissão", que deve ser apresentado no ato da inscrição.

Atualmente, possuo registro no Conselho, mas, como não estou atuando na área no momento e devido aos custos anuais, o registro encontra-se interrompido.

Gostaria de saber se, nessa condição, posso participar do processo seletivo e, em caso de aprovação, reativar o registro.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Bianca Barros Marangon

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento e deve observar as normas internas da AGEVAP/AGEDOCE. Cabe ao destinatário assegurar que as informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico somente sejam utilizados com o grau de sigilo adequado e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) n° 13.709/2018.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento e deve observar as normas internas da AGEVAP/AGEDOCE. Cabe ao destinatário assegurar que as informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico somente sejam utilizados com o grau de sigilo adequado e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) n° 13.709/2018.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento e deve observar as normas internas da AGEVAP/AGEDOCE. Cabe ao destinatário assegurar que as informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico somente sejam utilizados com o grau de sigilo adequado e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) n° 13.709/2018.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento e deve observar as normas internas da AGEVAP/AGEDOCE. Cabe ao destinatário assegurar que as informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico somente sejam utilizados com o grau de sigilo adequado e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) n° 13.709/2018.